



LEI Nº 1.833, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.015.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.016”

JOSÉ CARLOS VENDRAMINI, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Mineiros do Tietê para o exercício financeiro de 2.016, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.016, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração municipal direta;

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais).

*Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 19.025.000,00 (Dezenove milhões e vinte e cinco mil reais).

*Orçamento da Seguridade Social em R\$ 8.975.000,00 (Oito milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 31.586.000,00
1100 - Receita Tributária	R\$ 2.079.000,00
1200 - Receita Contribuição.....	R\$ 30.000,00
1300 - Receita Patrimonial.....	R\$ 153.000,00
1600 - Receita de Serviços.....	R\$ 31.000,00
1700 - Transferências Correntes.....	R\$ 28.680.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes.....	R\$ 613.000,00
TOTAL.....	R\$ 31.586.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 387.000,00
2000 - Receitas de Capital.....	R\$ 387.000,00
TOTAL.....	R\$ 387.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

TOTAL GERAL DA RECEITA BRUTA.....	R\$ 31.973.000,00
(-) Deduções p/Formação FUNDEB	R\$ 3.973.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	

R\$ 28.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) ORÇAMENTO FISCAL

01 - LEGISLATIVO.....	R\$ 1.060.000,00
02 - EXECUTIVO.....	R\$ 17.965.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL.....R\$ 19.025.000,00

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

02 - EXECUTIVO

02 - EXECUTIVO.....	R\$ 8.975.000,00
---------------------	------------------

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL..R\$ 8.975.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 28.000.000,00

POR FUNÇÕES

a) ORÇAMENTO FISCAL

01 - LEGISLATIVA	R\$ 1.060.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.978.000,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 9.287.000,00
13 - CULTURA	R\$ 229.000,00
15 - URBANISMO	R\$ 2.964.000,00
16 - HABITAÇÃO	R\$ 5.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 91.000,00
20 - AGRICULTURA	R\$ 46.000,00
22 - INDÚSTRIA	R\$ 15.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 251.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$ 486.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$ 308.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 1.165.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<u>R\$ 140.000,00</u>
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 19.025.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.570.000,00
10 – SAÚDE	R\$ 6.405.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL R\$ 8.975.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 28.000.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) ORÇAMENTO FISCAL

031 – AÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 1.060.000,00
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 1.511.000,00
123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 1.424.000,00
126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 43.000,00
361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
362 – ENSINO MÉDIO	
363 – ENSINO PROFISSIONAL	
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	
392 – DIFUSÃO CULTURAL	
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	R\$ 6.276.000,00
452 – SERVIÇOS URBANOS	R\$ 500.000,00
453 – TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	R\$ 7.000,00
482 – HABITAÇÃO URBANA	R\$ 1.863.000,00
541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	R\$ 641.000,00
606 – EXTENSÃO RURAL	R\$ 229.000,00
661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL	R\$ 1.029.000,00
694 – SERVIÇOS FINANCEIROS	R\$ 1.760.000,00
695 – TURISMO	R\$ 175.000,00
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$ 5.000,00
812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	R\$ 91.000,00
843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	R\$ 46.000,00
845 – TRANSFERÊNCIAS	R\$ 15.000,00
846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 52.000,00
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 199.000,00
	R\$ 486.000,00
	R\$ 308.000,00
	R\$ 892.000,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 268.000,00
	R\$ 140.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 19.025.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	R\$ 20.000,00
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$ 1.355.000,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	R\$ 1.195.000,00
301 - ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 6.319.000,00
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 29.000,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R\$ 57.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL R\$ 8.975.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 28.000.000,00

I - GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

a) ORÇAMENTO FISCAL

3 - DESPESAS CORRENTES R\$ 16.609.000,00

1 - Pessoal e Encargos	R\$ 8.357.000,00
2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 2.000,00
3 - Outras Despesas Correntes	R\$ 8.250.000,00

4 - DESPESAS DE CAPITAL R\$ 2.276.000,00

4 - Investimentos	R\$ 1.376.000,00
5 - Inversões Financeiras	R\$ 10.000,00
6 - Amortização da Dívida	R\$ 890.000,00

9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 140.000,00

7 - Reserva de Contingência	R\$ 140.000,00
-----------------------------	----------------

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL R\$ 19.025.000,00

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

3 - DESPESAS CORRENTES R\$ 8.776.500,00

1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 4.246.000,00
3 - Outras Despesas Correntes	R\$ 4.530.500,00

4 - DESPESAS DE CAPITAL R\$ 198.500,00

4 - Investimentos	R\$ 198.500,00
-------------------	----------------

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL R\$ 8.975.000,00



TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 28.000.000,00

Artigo 4º - O Executivo poderá:

I – Mediante autorização Legislativa:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

b) Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

c) Abrir créditos suplementares e especiais na forma prevista no artigo 43, § 1º Inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 e observado o disposto no Parágrafo 1º do artigo 5º desta Lei, a conta de recursos de excesso de arrecadação, superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei e o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las;

II) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos da legislação vigente, observado o Parágrafo 1º do artigo 5º desta Lei;

III) Utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme artigo 5º, III, "b" da LRF;

IV) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação.

V) Contingenciar parte das suas dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

VI) O Município concederá recursos financeiros a título de subvenção social, às entidades abaixo relacionadas, cujo pagamento será realizado em parcelas mensais, conforme disponibilidade de caixa, desde que as entidades observem os seguintes requisitos mínimos:

- a) cadastro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, se o caso;
- b) apresente declaração de funcionamento regular, emitida por pelo menos uma autoridade de outro nível de governo;
- c) não possua em seu quadro de dirigentes pessoas que sejam agentes políticos do governo deste município;
- d) tenha prestado contas de recursos recebidos anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

- Centro de Promoção Social de Mineiros do Tietê – CNPJ: 49.141.872/0001-69, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);
- Casa da Criança de Mineiros do Tietê – CNPJ: 52.368.198/0001-64, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- Asilo São Vicente de Paulo de Mineiros do Tietê – CNPJ: 52.368.206/0001-72, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- Centro Espírita Francisco Xavier dos Santos – Mantenedor do Projeto “Pedro Carrara” – CNPJ – 52.368.214/0001-19, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Grupo de Voluntários de Combate ao Câncer de Mineiros do Tietê – CNPJ: 05.790.695/0001-76, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
- Associação Musical e Cultural de Mineiros do Tietê – CNPJ: 07.792.082/0001-01, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- Associação Hospitalar Thereza Perlatti de Jaú – CNPJ: 50.756.600/0001-52, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- Irmandade de Misericórdia do Jahu – CNPJ: 50.753.631/0001-50, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);
- Associação das Senhoras Cristãs Nosso Lar de Jaú – CNPJ: 46.194.213/0001-00, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- Associação dos Amigos de Bairro Nosso Senhor Jesus Cristo de Mineiros do Tietê – CNPJ: 10.831.167/0001-58, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- Fundação Dr. Amaral Carvalho - Jaú – CNPJ: 50.753.755/0001-35, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
- Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Mineiros do Tietê - CNPJ: 02.754.415/0001-86, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- Associação Comercial e Industrial de Mineiros do Tietê - CNPJ: 49.883.358/0001-07, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- ONG Movimento de Ação Ambiental Bicho do Mato - CNPJ: 10.358.195/0001-08, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- ONG de Proteção Ambiental Água Viva - CNPJ: 15.341.430/0001-44, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Associação de Produtores Rurais de Mineiros do Tietê e Região - CNPJ: 14.948.959/0001-68, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

- Projeto Pescadores de Homens - PPH - CNPJ: 19.259.831/0001-00, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso II poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso IV deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5º - Durante a execução orçamentária de 2.016, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2.016 (Art. 167, I da CF).

Parágrafo 1º - Salvo projetos programados com recursos de Transferências Voluntárias, a Lei Orçamentária e as de Créditos Adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público na forma do Artigo 45 da LRF.

Parágrafo 2º - Toda programação contida nesta Lei ou que vier a ser incluída na mesma, deverá constar ou ser incluída, mediante autorização legislativa, na LDO para o exercício de 2016, bem como no PPA.

Artigo 6º - Reclassificar, dentro de uma mesma categoria de programação, sua dotação orçamentária a nível de "Fonte de Recursos" objetivando a funcionalidade do Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 7º - Fica o Poder Legislativo autorizado à suplementar mediante ato de sua mesa Diretora, as dotações do seu orçamento, observando o disposto no inciso II do artigo 4º, utilizando como recursos, a anulação de suas próprias dotações orçamentárias.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 11 de Dezembro de 2.015.

JOSE CARLOS VENDRAMINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado no local de costume
Na data supra.

MARCOS ANTONIO ROSSETTO
Chefe do Departamento Administrativo